



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 322

Patos - Pb.

Abre crédito especial,
com vigência plurianual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

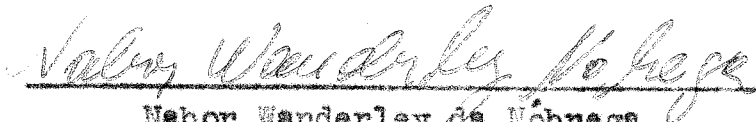
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à ocorrer às despesas com a construção da PONTE SOBRE O RIACHO DAS PEDRAS, e que possibilitará o alargamento da Rua Horácio Nóbrega, nesta cidade.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, terá vigência plurianual.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1958, 70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wanderley da Nóbrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO